



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 018, de 01 de fevereiro de 2011.

Promove o desmembramento de parte do Lote Rural nº 74-A, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Ademar Vian, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desmembramento de parte do Lote Rural nº 74-A, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com Matrícula nº 33.732, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Ademar Vian, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste ato, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações:

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do Lote Rural nº 74-A, com área de 200,00m², de propriedade de Ademar Vian:
NORDESTE: com parte do lote rural 74-A, de propriedade de Ademar Vian, medindo 10,00m;
SUDOESTE: com parte do lote rural 74-A de propriedade de Ademar Vian, medindo 10,00m;
SUDESTE: com parte do lote rural 74-A de propriedade de Ademar Vian, medindo 20,00m;
NOROESTE: com parte do lote rural 74-A de propriedade de Ademar Vian, medindo 20,00m.

ÁREA REMANESCENTE:

Parte do Lote Rural nº 75-A e 74-A, com área de 186.300,00m², de propriedade de Ademar Vian:
NOROESTE: com o lote rural nº 148 e parte do lote nº 149, de propriedade de Adolfo Marina, por linha seca. E com parte do lote 74-A, destinado a CASAN, medindo 20,00m;
SUDOESTE: com parte do lote rural 74-A destinado a CASAN, medindo 10,00m e com parte do lote rural nº 139, de Olívio Maria, Edmundo Brasch, Danilo Sonar e Jandir Pasquali, por linha seca;
SUDESTE: com parte do lote rural 74-A destinado a CASAN, medindo 20,00m, e com parte do lote rural nº 74-A, de propriedade de Ivanor José Moser, por linha seca de 89,64m e com parte do lote 75-A pelo eixo da BR-SC492 de propriedade de Agostinho José Daltoé e ainda com partes dos lotes 75-A e 74-A pelo eixo da BR-SC492 de propriedade do Senhor Ademar Scaravonatto;
NORDESTE: com parte do lote rural destinado a CASAN, medindo 10,00m e com parte do lote rural 73-A de propriedade de Gildo Rossini, por linha seca.

Art. 2º O imóvel desmembrando neste ato, Declarado Área de Interesse Social para fins de desapropriação pelo Decreto nº 078, de 21/12/2010, será destinado para fins de ampliação das instalações de abastecimento de água potável no perímetro urbano do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 01 de fevereiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal